



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$40.791,67 (quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09 de junho de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 02 de junho de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 55, de 24 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de junho de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de junho de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **22 de maio de 2026** até as 07h59min do dia **09 de junho de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **02 de junho de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária - SEMINFRA

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIII – DA VISITA TÉCNICA

13.1. FICA RECOMENDADO PELO MUNICÍPIO a visita Técnica a área da confecção dos projetos;

13.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria técnica na área destinada a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3858-1072.

13.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.1.3. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

13.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes da área dos projetos, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.1.5. O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

14.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.10. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

14.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

14.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

14.13.3. Anexo III – Termo de Referência;

14.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

14.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

14.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

14.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

14.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

14.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

14.13.10. Anexo X – Declaração de não realização de visita técnica

14.13.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 21 de maio de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:7211041
4804

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.21 08:30:54
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Luci Fonseca Lima, MASP 3766 – Engenheiro Civil II
(engenharia@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de projetos técnicos de iluminação pública e de infraestrutura sanitária, destinados à implantação do conjunto habitacional no loteamento Padre Vitor, para estruturação mínima inicial.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santana da Vargem promoverá a implantação de um conjunto habitacional no loteamento denominado Padre Vitor, a ser desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e inicialmente foram elaborados os projetos urbanístico, de implantação, planialtimétrico, e poço de visita das futuras instalações.

Entretanto para que haja uma estruturação mínima para o início da execução da construção do conjunto habitacional, é necessário que haja as instalações de iluminação pública e sanitária, e como o Município não possui engenheiros específicos para as presentes áreas, tem se a necessidade de contratação de serviços técnicos referentes a infraestrutura elétrica e sanitária para elaboração dos projetos de iluminação pública e de rede de abastecimento de água potável e rede de esgotamento sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A elaboração desses projetos constitui etapa essencial para a adequada implantação do empreendimento, uma vez que os sistemas de iluminação pública e de infraestrutura sanitária são componentes fundamentais para garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e qualidade de vida aos futuros moradores. Tais projetos devem ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais legislações pertinentes.

Ressalta-se que a inexistência ou inadequação desses projetos pode comprometer o planejamento e a execução das obras, gerar incompatibilidades técnicas, ocasionar retrabalhos, aumento de custos, atrasos na execução do empreendimento e dificuldades na aprovação junto aos órgãos competentes, além de possíveis prejuízos à segurança e à eficiência dos sistemas a serem implantados.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias legais, técnicas e operacionais. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Legais:

- Em se tratando de contratação de empresas deverá possuir registro e licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Bem como deverá possuir documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

Requisitos Técnicos:

- A elaboração dos projetos deverá ser realizado por profissionais com registro no CREA e/ou demais órgãos compatíveis;
- Possuir responsável técnico habilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Capacidade Técnica Comprovada: comprovação de execução de serviços semelhantes, Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do profissional responsável;
- Além da legislação de licitações, os projetos devem observar as regulamentações específicas dos setores envolvidos, como as normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as normas técnicas da concessionária de energia elétrica responsável pela distribuição, bem como a Política Nacional de Saneamento Básico, referente ao projeto sanitário;
- Garantir conformidade com normas técnicas;
- Possuir engenheiro eletricitista responsável por projetos de energia e iluminação pública; bem como engenheiro civil ou sanitário responsável por projetos de água e esgoto;

Requisitos Operacionais:

- Se necessário executar vistoria técnica em campo para melhor elaboração dos projetos;
- Garantir precisão técnica dos projetos;
- Prestar suporte técnico durante a aprovação dos projetos;
- Realizar adequações solicitadas pelos órgãos competentes;
- Manter responsável técnico durante toda a vigência do contrato.
- Entregar os projetos nos prazos informados.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Para atender à demanda de contratação de elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos	• Maior competitividade entre empresas, podendo gerar economia de recursos públicos. • Processo transparente e amplamente utilizado pela administração pública. • Possibilidade de contratação de empresa com equipe técnica multidisciplinar. • Maior segurança jurídica por seguir rito licitatório padronizado.	• Prazo maior para conclusão do processo licitatório. • Necessidade de elaboração prévia de termo de referência detalhado. • Risco de contratação baseada apenas no menor preço, podendo impactar na qualidade técnica caso os critérios não sejam bem definidos.
Solução 2 – Contratação direta de empresas especializadas na elaboração dos projetos	• Possibilidade de seleção técnica mais qualificada, considerando experiência e capacidade técnica. • Empresas especializadas possuem estrutura técnica consolidada e profissionais habilitados. • Maior garantia de qualidade técnica nos projetos elaborados.	• Custos normalmente mais elevados em comparação a outras alternativas. • Processo administrativo mais complexo e detalhado. • Dependência de empresa externa para eventuais ajustes ou revisões posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

		• Impossibilidade devido existir competição para a contratação dos serviços.
Solução 3 – Elaboração dos projetos pela própria equipe técnica da Administração	• Redução de custos com contratação externa. • Maior controle e acompanhamento direto do desenvolvimento dos projetos. • Possibilidade de adequações rápidas durante o desenvolvimento.	• Necessidade de disponibilidade de equipe técnica qualificada. • Possível sobrecarga de trabalho dos servidores. • Limitação técnica em projetos que exijam especialidades específicas ou softwares avançados. • Impossibilidade devido não possuir engenheiro eletricista e engenheiro sanitário ou civil com especialidade nos projetos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na elaboração de projetos técnicos, levantamentos, análises e demais serviços necessários ao planejamento e implantação de infraestrutura urbana relacionada aos sistemas de energia, iluminação pública, abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário. Esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serviços são fundamentais para garantir que as futuras obras e intervenções na área disponibilizada para construção de conjunto habitacional no loteamento denominado Padre Vitor a ser desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município sejam realizadas com base em projetos bem estruturados, tecnicamente viáveis e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

Desde modo a solução mais adequada demonstra ser a contratação de empresas especializadas por meio de pregão eletrônico para a prestação de serviços de engenharia voltados à elaboração de projetos técnicos nas áreas de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem, representando uma solução eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

Entre as principais vantagens dessa solução está a padronização e qualificação técnica dos projetos, garantindo que as intervenções sejam planejadas com maior precisão, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos. A elaboração desses projetos constitui etapa essencial para a adequada implantação do empreendimento, uma vez que os sistemas de iluminação pública e de infraestrutura sanitária são componentes fundamentais para garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e qualidade de vida aos futuros moradores. Tais projetos devem ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais legislações pertinentes.

Desta forma, a melhor solução é o **Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.**

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para esta contratação será necessário apenas um serviço de cada especialidade, pois a quantidade atende de forma adequada às necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Município, garantindo eficiência, realização dos serviços necessários e uso racional dos recursos públicos.

6. Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Qty.	Und.	Descrição
01	01	SV	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública do loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.
02	01	SV	Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária ou engenharia civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto do loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais) referente ao serviço de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública e de R\$19.666,67 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao serviço de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto, perfazendo o montante de R\$40.791,67 (quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, a fim de assegurar a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, bem como para o desenvolvimento de projetos técnicos voltados à distribuição de água e ao escoamento da rede de esgoto no Município de Santana da Vargem, tem como principais resultados pretendidos a melhoria da qualidade, eficiência e segurança da infraestrutura urbana. Espera-se garantir planejamento técnico adequado para realização dos sistemas visando as futuras obras para implantação do conjunto habitacional no loteamento denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Padre Vitor, permitindo maior confiabilidade no fornecimento de energia elétrica, ampliação e eficiência da iluminação pública, além de assegurar projetos bem estruturados para a distribuição de água e para o sistema de esgotamento sanitário.

Ademais, com a atuação de profissionais especializados, busca-se também atender às normas técnicas vigentes, otimizar recursos públicos, reduzir falhas operacionais e promover soluções sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento urbano, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da capacidade de gestão e planejamento do Município no setor de infraestrutura e serviços essenciais.

Dessa forma, pretende-se que a contratação dessas empresas proporcione maior agilidade e precisão na elaboração dos projetos técnicos, possibilitando ao Município de Santana da Vargem planejar de forma mais eficiente futuras obras e intervenções na infraestrutura urbana.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Luci Fonseca Lima, MASP 3766 – Engenheiro Civil II

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, durante a confecção dos projetos, mitigando futuros riscos ambientais durante a futura execução.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 29 de Abril de 2026.

Luci Fonseca Lima, MASP 3766 – Engenheiro Civil II

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

• **RISCO 01: Baixa competitividade na licitação**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e publicação do edital

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Licitação deserta ou com baixa concorrência, resultando em preços elevados ou contratação inviável.

Ações Preventivas: Realizar ampla pesquisa de mercado e ampla divulgação do edital, com prazos adequados e linguagem clara.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria requisitante e Setor de Licitação

Ações de Contingência: Redefinir critérios do edital e republicar com ajustes, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 03: Qualidade inferior na prestação dos serviços e elaboração dos projetos**

Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

Fase: Execução contratual

Danos: Elaboração inadequada de projetos pode gerar prejuízos e dificuldades durante a execução das obras.

Ações Preventivas: Avaliar se a empresa possui capacidade para oferecer o serviço

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do Contrato

Ações de Contingência: Fiscalização durante a elaboração dos projetos, com as verificações necessárias de todos os tópicos entregues, correções, ajustes e suporte para questionamentos referente aos projetos durante toda a vigência contratual, possíveis aplicações de sanções caso não ocorra a execução do objeto.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Jurídico

- **RISCO 04: Assistência durante a vigência do contrato**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: a empresa contratada pode se recusar a oferecer um serviço de assistência, englobando correções, ajustes e atualizações dos projetos elaborados.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência clara das assistências a serem realizadas no termo de referência, no edital e no instrumento contratual. Solicitar, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

escrito e sempre que necessário, as correções e ajustes que serão realizados. Fiscalizar a execução dos serviços.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária /Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Notificar a empresa diante da recusa ou da ineficiência da assistência durante o contrato, abertura de processo administrativo se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico.

- **RISCO 05: Atraso na prestação dos serviços (entrega dos projetos e demais documentos)**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometendo os cronogramas para implantação do conjunto habitacional.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para disponibilidade dos projetos e demais documentos; monitoramento contínuo da execução contratual a partir da assinatura do instrumento contratual, comunicação eficiente entre a Administração e o prestador de serviços evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ações de Contingência: Notificação a empresa caso ocorra o atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária / Setor Jurídico

- **RISCO 06: Descumprimento do Contrato**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratada não consegue cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ações de Contingência: Notificações tempestivas à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária / Setor Jurídico

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Santana da Vargem/MG, 29 de Abril de 2026.

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	SV	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública do loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.	R\$21.125,00	R\$21.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02	01	SV	Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária ou engenharia civil, para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto do loteamento Padre Vitor, Município de Santana da Vargem.	R\$19.666,67	R\$19.666,67
Valor Total Estimado:				R\$40.791,67	

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de infraestrutura elétrica e infraestrutura sanitária justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos técnicos de iluminação pública e de infraestrutura sanitária, destinados à implantação do conjunto habitacional a ser desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no loteamento Padre Vitor.

5.2 A elaboração desses projetos constitui etapa essencial para a adequada implantação do empreendimento, uma vez que os sistemas de iluminação pública e de infraestrutura sanitária são componentes fundamentais para garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e qualidade de vida aos futuros moradores. Tais projetos devem ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com os padrões estabelecidos pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais legislações pertinentes.

5.3 Ressalta-se que a inexistência ou inadequação desses projetos pode comprometer o planejamento e a execução das obras, gerar incompatibilidades técnicas, ocasionar retrabalhos, aumento de custos, atrasos na execução do empreendimento e dificuldades na aprovação junto aos órgãos competentes, além de possíveis prejuízos à segurança e à eficiência dos sistemas a serem implantados.

5.4 Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas torna-se necessária para garantir a elaboração de projetos técnicos devidamente dimensionados, compatibilizados e acompanhados da respectiva responsabilidade técnica, assegurando que as soluções adotadas atendam aos critérios de eficiência, sustentabilidade, economicidade e durabilidade exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social.

5.5 Ademais, a elaboração adequada desses projetos é condição indispensável para a aprovação do empreendimento junto às concessionárias e órgãos de controle, bem como para a viabilização da execução das obras de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento do conjunto habitacional.

5.6 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e qualificados, garantindo a observância das exigências legais e normativas, a adequada instrução do processo de implantação do conjunto habitacional e a viabilidade técnica da futura execução das obras previstas.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.**

6.2. Logo, os serviços que se pretende contratar podem ser classificados como serviços comuns de engenharia.

6.3. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade que poderá ser utilizada conforme Art. 29º, parágrafo único. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os serviços, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.4. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos e demais documentos objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, diretrizes do órgão contratante e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

8.2. O projeto de Iluminação Pública deverá conter os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

Levantamento técnico da área do empreendimento

- Consiste em mapear o terreno, ruas, calçadas, lotes e demais elementos da área onde o projeto será implementado.
- Inclui medidas, topografia, infraestrutura existente e análise de obstáculos que possam interferir na iluminação.

Dimensionamento da rede de iluminação pública

- Definição da quantidade de pontos de luz, distâncias entre postes e potência necessária para garantir iluminação adequada.
- Considera normas de segurança, iluminação uniforme e eficiência energética.

Definição de postes, luminárias e demais equipamentos

- Escolha de tipos de postes (altura, material), luminárias (LED, vapor de sódio etc.) e acessórios (braços, cabos, dispositivos de proteção).
- Baseia-se em critérios técnicos e estéticos, além da compatibilidade com normas locais e concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Projeto elétrico completo

- Desenhos detalhados de toda a rede elétrica da iluminação pública: trajetos de cabos, conexões, quadro de distribuição, proteções elétricas.
- Inclui diagramas unifilares e detalhamentos de ligações.

Memorial descritivo

- Documento que descreve detalhadamente cada etapa do projeto, materiais, normas adotadas, metodologia de execução e critérios de dimensionamento.

Especificações técnicas

- Detalha os padrões de materiais e equipamentos a serem utilizados, modelos, certificações e normas técnicas.

Planilha de quantitativos

- Lista detalhada de materiais, equipamentos e serviços necessários, com quantidades e medidas para orçamento e execução.

Compatibilização com demais infraestruturas

- Garante que o projeto de iluminação seja compatível com outras redes (água, esgoto, telefonia, drenagem) evitando interferências e retrabalho.

Atendimento às normas da concessionária de energia (CEMIG)

- O projeto deve obedecer aos regulamentos da distribuidora local de energia elétrica (CEMIG, no caso), incluindo padrões de instalação, segurança e aprovação prévia para conexão à rede.

8.3. O projeto de Infraestrutura Sanitária deverá conter os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

Projeto de rede de esgotamento sanitário

- Elaboração do plano completo da rede de coleta de esgoto, incluindo redes coletoras, interceptores e ligações prediais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Define como o esgoto será conduzido de forma segura, eficiente e em conformidade com normas ambientais e da concessionária.

Dimensionamento hidráulico das redes

- Cálculo das vazões de esgoto, declividades e diâmetros necessários para garantir escoamento adequado sem refluxos ou entupimentos.
- Baseia-se em normas técnicas de hidráulica e padrões da concessionária (COPASA).

Definição de traçados, diâmetros e dispositivos

- Determinação do percurso das tubulações, escolha dos diâmetros ideais e definição de dispositivos como sifões, caixas de inspeção, válvulas e conexões especiais.

Detalhamento de poços de visita e demais estruturas

- Poços de visita (PV) são pontos de inspeção e manutenção da rede.
- Outras estruturas podem incluir estações elevatórias de esgoto, caixas de passagem e ligações prediais detalhadas.

Memorial de cálculo

- Documento que apresenta todos os cálculos hidráulicos, declividades, vazões e dimensionamento das redes.
- Justifica tecnicamente todas as escolhas feitas no projeto.

Memorial descritivo

- Texto explicativo detalhando materiais, procedimentos construtivos, critérios de projeto e normas técnicas adotadas.

Especificações técnicas

- Detalha os padrões de materiais e equipamentos, incluindo tipo de tubulação (PVC, PEAD, etc.), conectores, caixas de visita e acessórios.

Planilha de quantitativos

- Lista detalhada de materiais, equipamentos e serviços necessários, com quantidades e medidas, facilitando orçamento e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Compatibilização com demais projetos do empreendimento (COPASA)

- Garante que a rede de esgoto seja integrada com outros sistemas (água, drenagem pluvial, iluminação, energia) e esteja conforme normas da concessionária de saneamento local (COPASA).

8.4. A contratada deverá entregar os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

- Plantas técnicas dos projetos
- Perfis longitudinais (quando aplicável)
- Detalhamentos construtivos
- Memorial descritivo
- Memorial de cálculo
- Especificações técnicas
- Planilha de quantitativos
- ART/RRT dos responsáveis técnicos
- Arquivos digitais editáveis e em PDF

8.5. Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, bem como em pranchas impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s).

8.6. Todos os documentos técnicos deverão estar devidamente assinados por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, precisão e conformidade técnica dos projetos apresentados.

8.7. Poderão ser solicitadas correções, complementação e adequação técnica dos projetos elaborados e entregues, caso forem identificadas inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, omissões de informações, erros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dimensionamento ou quaisquer divergências em relação às normas técnicas vigentes, legislação aplicável ou às necessidades do empreendimento.

8.8. A contratada deverá estar disponível durante a vigência do contrato para fazer revisões e correções dos projetos, contendo histórico de revisão, memorial de cálculo atualizado quando aplicável e todas as pranchas, documentos técnicos e arquivos digitais revisados, garantindo a completa compatibilização entre todos os elementos do projeto, sem ônus a Administração.

8.9. Será disponibilizado para a contratada os projetos urbanístico, de implantação, planialtimétrico, e poço de visita das futuras instalações, os quais seguem em anexo a este termo de referência.

09) DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

9.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

9.4. Os serviços de elaboração de projetos e demais documentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.5. Os serviços de elaboração de projetos e demais documentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e utilizando equipamentos, ferramentas e metodologias adequadas à natureza dos serviços;

10.3.3. Elaborar e apresentar todos os projetos técnicos devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

10.3.4. Garantir que os projetos atendam às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos reguladores e às diretrizes das concessionárias de serviços públicos competentes;

10.3.5. Realizar as adequações, revisões ou ajustes que se fizerem necessários nos projetos elaborados, sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, sem ônus adicional para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.6. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, precisão e compatibilidade das informações constantes nos projetos apresentados;

10.3.7. Entregar todos os documentos técnicos em formato impresso e digital, conforme orientações da Administração.

10.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

10.3.9. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.3.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.3.11. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.3.12. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, providenciaria, fiscal, comercial e securitária decorrentes da execução deste contrato, o que inclui salários, seguros de acidente de trabalho, contribuições ao FGTS e INSS, e quaisquer outras verbas, taxas ou impostos devidos aos seus empregados ou prepostos para a prestação do serviço.

10.3.13. Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou administrativamente pelo pagamento de quaisquer verbas oriundas de obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a assumir a responsabilidade integral pela demanda, adotando todas as medidas para excluir a CONTRATANTE do polo passivo da lide.

10.3.14. Caso a exclusão do polo passivo não seja possível, a CONTRATADA compromete-se a arcar com todos os custos do processo, incluindo honorários advocatícios, custas processuais e o valor de eventual condenação, bem como a ressarcir integralmente a CONTRATANTE de qualquer despesa que esta venha a ter em decorrência da demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

10.3.16. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$40.791,67 (quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida da realização dos serviços;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

13.7. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária - SEMINFRA

16) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período.

17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

17.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a realização dos serviços será a seguinte servidora:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Luci Fonseca Lima	MASP 3766 – Engenheiro Civil II

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

(BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

20.2. Integram este termo de referência:

20.2.1. - Anexo I – Projeto Urbanístico

20.2.2. - Anexo II – Projeto de Implantação

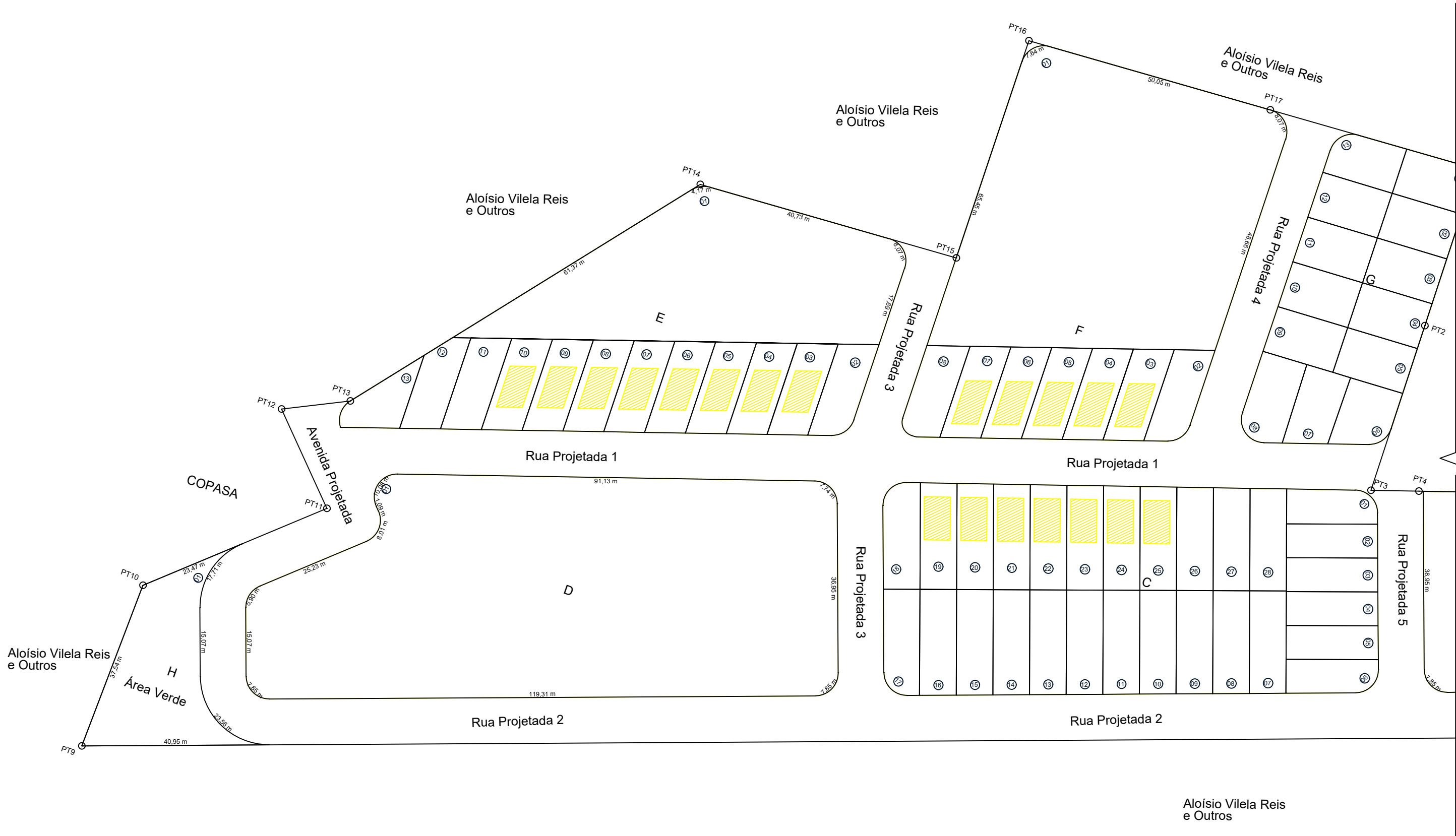
20.2.3. - Anexo III – Projeto de Planialtimétrico

20.2.4. - Anexo IV – Projeto Poço de Visita

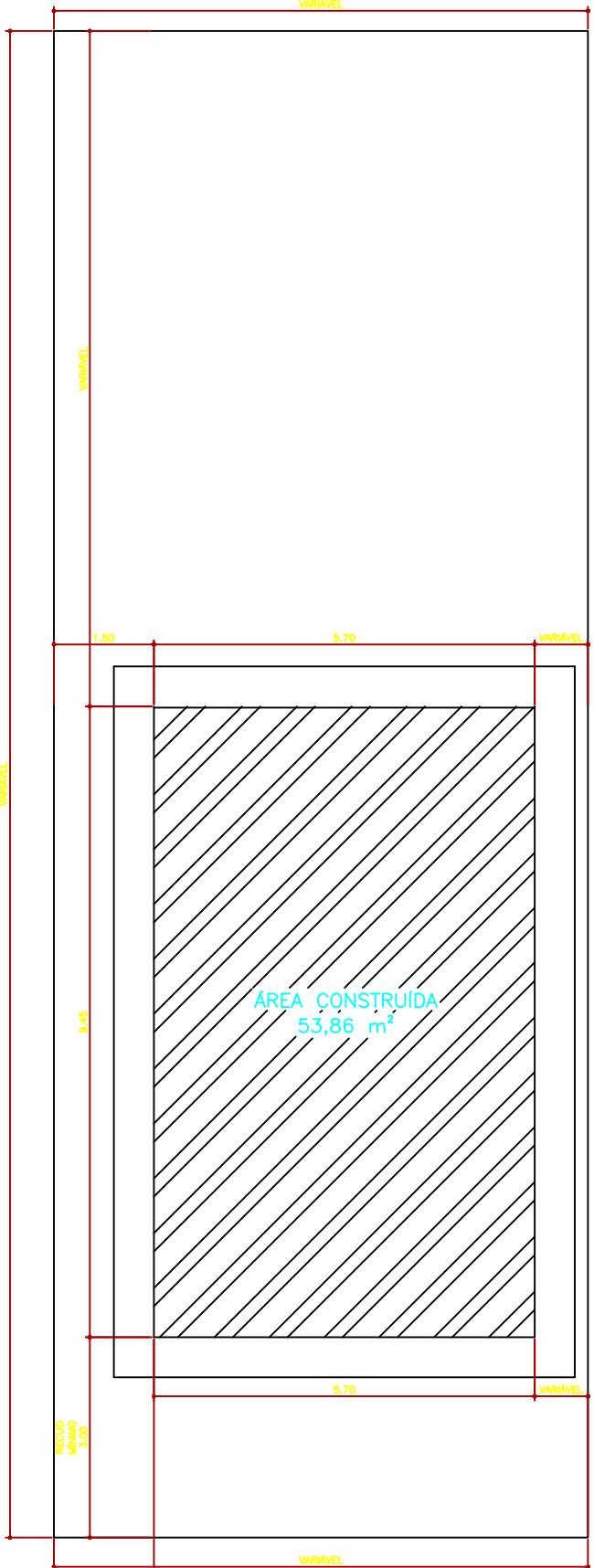
Santana da Vargem/MG, 20 de Maio de 2026.

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	FRONTE PARA
C	19	185,70	37.771	Rua Projetada 1
C	20	184,91	37.772	Rua Projetada 1
C	21	184,13	37.773	Rua Projetada 1
C	22	183,34	37.774	Rua Projetada 1
C	23	182,55	37.775	Rua Projetada 1
C	24	181,76	37.776	Rua Projetada 1
C	25	180,98	37.777	Rua Projetada 1
E	03	178,27	37.784	Rua Projetada 1
E	04	178,27	37.785	Rua Projetada 1
E	05	178,27	37.786	Rua Projetada 1
E	06	178,27	37.787	Rua Projetada 1
E	07	178,27	37.788	Rua Projetada 1
E	08	178,27	37.789	Rua Projetada 1
E	09	178,27	37.790	Rua Projetada 1
E	10	178,27	37.791	Rua Projetada 1
F	03	178,27	37.797	Rua Projetada 1
F	04	178,27	37.798	Rua Projetada 1
F	05	178,27	37.799	Rua Projetada 1
F	06	178,27	37.800	Rua Projetada 1
F	07	178,27	37.801	Rua Projetada 1
TOTAL =		20 unidades habitacionais		



IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES
SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO TIPO
ESCALA 1:100



SOBREPOSIÇÃO DA IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - 37.195-000
Fone: (35) 3858-1200 - Setor de Engenharia
E-mail: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

ENDEREÇO:
RUA PROJETADA 1

BAIRRO:
PADRE VITOR

CIDADE / ESTADO:
SANTANA DA VARGEM-MG

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

CNPJ: **18.245.183/0001-70**

CORREDOR / ZONA: **ZEIS**

CATEGORIA DE USO: **RESIDENCIAL**

SITUAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CNPJ: 18.245.183/0001-70

Documento assinado digitalmente:
gouvbr **LUICI FONSECA LIMA**
Data: 10/10/2025 09:47:11-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

QUADRO DE ÁREAS:

Área do lote: Variáveis
Área Útil: 47,46 m²
Área a construir: 53,86 m²
Taxa de ocupação: Variáveis

AUTOR DO PROJETO: **LUICI FONSECA LIMA**
CREA-MG: 251394/D

RESP. TÉCNICO:
CREA-MG:

DATA:
10/2025

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
CONTEÚDO:
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
ESCALAS: **Indicadas no desenho**

PRANCHA:
01/01

12

11

10

9

8

7

6

5

4

3

2

1

A

B

C

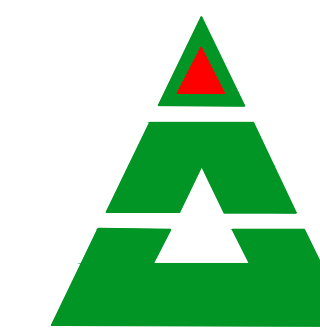
D

E

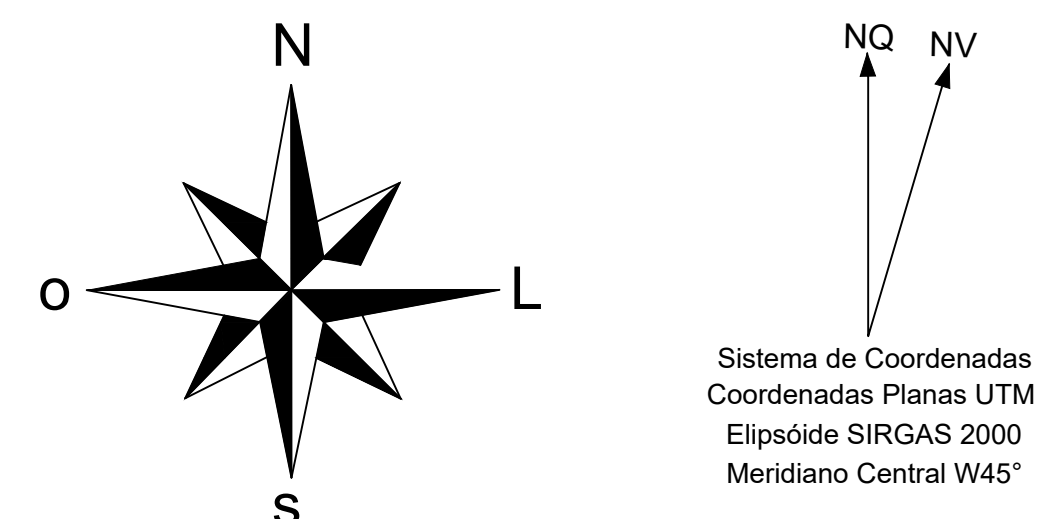
F

G

H



Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Sapucaí



Sistema de Coordenadas Planas UTM
Elipsóide SIRGAS 2000
Meridiano Central W45°

LEGENDA

- Perímetro da Propriedade
- Córrego
- Meio Fio existente
- Alambrado
- Curva Mestre
- Curvas de m / m

QUADRO DE ÁREAS

Área Total da Propriedade
Área Total 98.457,40 m²

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Imóvel: LOTEAMENTO PADRE VICTOR

Proprietário: PREFEITURA MUINICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Localização: SANTANA DA VARGEM

Matricula: 23.462

Data: 07/04/2016

Escala: 1: 1.000

Assinaturas

PREFEITURA MUINICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CNPJ: 18.245.183/0001-70

LUIGI ALVES PAIVA
ENG° AGRIMENSOR
CREA: 2010137851/D

Quadra "A" área de 4.501,10 m²
Quadra "B" área de 2174,75 m²
Quadra "C" área de 6347,08 m²
Quadra "D" área de 2820,48 m²
Quadra "E" área de 4.113,76 m²
Quadra "F" área de 4.394,95 m²
Quadra "G" área de 6274,03 m²
Quadra "H" área de 3145,48 m²
Quadra "I" área de 2471,83 m²
Quadra "J" área de 711,21 m²
Quadra "K" área de 854,35 m²

Quadra "M" área de 2128,35 m²
Quadra "N" área de 2579,37 m²
Quadra "O" área de 1980,67 m²
Quadra "P" área de 812,92 m²
Quadra "Q" área de 5645,72 m²
Quadra "R" área de 4881,57 m²
Quadra "S" área de 2575,38 m²
Quadra "T" área de 4591,72 m²

SISTEMA DE COORDENADAS

Coordenadas planas - Sistema UTM
Origem: SIRGAS2000

Elipsóide = SGR-80

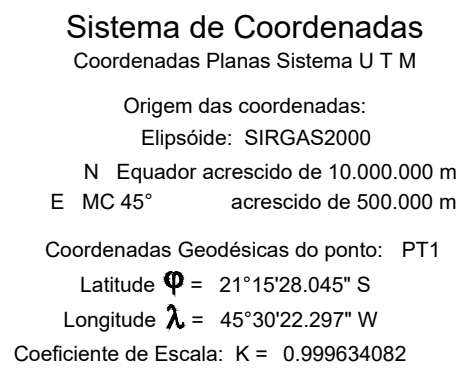
Meridiano Central =45° WGr e Fuso 23 K

Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m

Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m

ESCALA GRÁFICA





Condição ambiental RH (Temperatura) 10-15°C 22 mmHg	Material / Coroa Hálteres / Negativos O (H) (Hálteres) O (H) (Hig. Triâng.)	Talude	Mão / Coluna	Alimentação / Inedido	Estado de sono
Condição de rodagem Velocidade 10-15 km/h 10-15 km/h 10-15 km/h	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Condição de vento	Estado postural	Caixa de caixa
Uso de correntes 10-15 km/h 10-15 km/h 10-15 km/h	Ponto de entrada 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Ponto / Rodagem 10-15 km/h 10-15 km/h 10-15 km/h	Estado de entrada 10-15 km/h 10-15 km/h 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Torre de saída 10-15 km/h 10-15 km/h 10-15 km/h	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída 10-15 km/h	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão	Alça de mão
Alça de mão	Ponto de saída				

Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Área Institucional 1	2.862,14 m²	215,12 m	7,08 %
Área Institucional 2	5.242,59 m²	336,21 m	13,97 %
TOTAL	8.507,87 m²		21,05 %
Área Verde 1	769,53 m²	158,30 m	1,9 %
Quadras (88 Lotes)	20.468,9 m²		50,66 %
Sistema Viário	10.656,84 m²		26,39 %
Área Loteadá	40.000,00 m²	1.227,08 m	100,00 %

ÁREA TOTAL

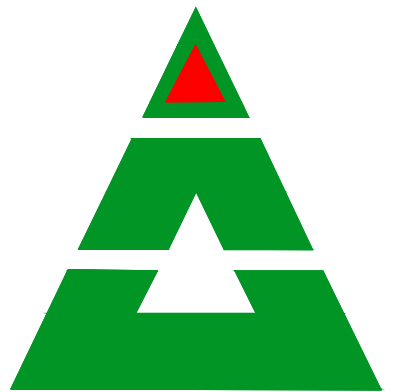
De	Para	Azimute	Distancia	Coord. (E)	Coord. (N)
P1	P2	72°59'15"	38.6 m	442.487	7.640.201.427
P2	P3	178°59'32"	37.86 m	443.453.53	7.646.163.577
P3	P4	71°48'22"	10.47 m	443.937.477	7.646.166.841
P4	P5	71°48'22"	65.50 m	447.555.704	7.646.187.293
P5	P6	71°36'35"	124.30 m	449.777.673	7.646.226.510
P6	P7	156°18'39"	46.23 m	447.892.228	7.646.184.175
P7	P8	210°32'40"	6.19 m	448.680.080	7.646.178.839
P8	P9	250°30'09"	480.71 m	447.235.937	7.646.018.935
P9	P10	1°38'48"	37.54 m	447.237.016	7.646.059.320
P10	P11	48°08'22"	299.41 m	447.984.972	7.646.084.972
P11	P12	316°20'13"	23.84 m	447.252.982	7.646.102.218
P12	P13	64°06'56"	15.09 m	447.266.557	7.646.108.105
P13	P14	39°05'06"	89.92 m	447.323.248	7.646.176.601
P14	P15	86°50'53"	38.30 m	447.345.801	7.646.181.830
P15	P16	359°18'38"	50.03 m	447.300.728	7.646.251.831
P16	P17	86°49'31"	54.84 m	447.435.480	7.646.234.868
P17	P1	86°50'33"	46.82 m	447.482.230	7.646.237.447

Área: 40.000,01 m²

Perímetro: 1.227,08 m

Título:	Folha:
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	01
Objetivo:	
Loteamento Padre Victor	
Município:	Área Total:
Santana da Vargem	40.000,00 m²
Proprietários:	Perímetro:
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	1.277,08 m
Imóvel:	Matrícula:
Uma Gleba Urbana	36.762
Escala:	Data:
1 / 800	14/02/2022

Situação:	Proprietários:
Aprovações:	Prefeitura Municipal de Santana da Vargem CNPJ: 18.245.183/0001-70 Resp. Técnico: LUIGI ALVES PAIVA Engº Agrimensor CREA 2010137851/D ART 20220908404





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária com dígito:** _____

Tipo de conta: _____ **Nome e nº da Agência com dígito:** _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 54/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos relacionados à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos relacionados à distribuição de água e escoamento de rede de esgoto no Município de Santana da Vargem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				[...]	[...]

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índices IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos e demais documentos objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, diretrizes do órgão contratante e demais especificações estabelecidas neste instrumento.

4.2. O projeto de Iluminação Pública deverá conter os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

Levantamento técnico da área do empreendimento

- Consiste em mapear o terreno, ruas, calçadas, lotes e demais elementos da área onde o projeto será implementado.
- Inclui medidas, topografia, infraestrutura existente e análise de obstáculos que possam interferir na iluminação.

Dimensionamento da rede de iluminação pública

- Definição da quantidade de pontos de luz, distâncias entre postes e potência necessária para garantir iluminação adequada.
- Considera normas de segurança, iluminação uniforme e eficiência energética.

Definição de postes, luminárias e demais equipamentos

- Escolha de tipos de postes (altura, material), luminárias (LED, vapor de sódio etc.) e acessórios (braços, cabos, dispositivos de proteção).
- Baseia-se em critérios técnicos e estéticos, além da compatibilidade com normas locais e concessionária.

Projeto elétrico completo

- Desenhos detalhados de toda a rede elétrica da iluminação pública: trajetos de cabos, conexões, quadro de distribuição, proteções elétricas.
- Inclui diagramas unifilares e detalhamentos de ligações.

Memorial descritivo

- Documento que descreve detalhadamente cada etapa do projeto, materiais, normas adotadas, metodologia de execução e critérios de dimensionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Especificações técnicas

- Detalha os padrões de materiais e equipamentos a serem utilizados, modelos, certificações e normas técnicas.

Planilha de quantitativos

- Lista detalhada de materiais, equipamentos e serviços necessários, com quantidades e medidas para orçamento e execução.

Compatibilização com demais infraestruturas

- Garante que o projeto de iluminação seja compatível com outras redes (água, esgoto, telefonia, drenagem) evitando interferências e retrabalho.

Atendimento às normas da concessionária de energia (CEMIG)

- O projeto deve obedecer aos regulamentos da distribuidora local de energia elétrica (CEMIG, no caso), incluindo padrões de instalação, segurança e aprovação prévia para conexão à rede.

4.3. O projeto de Infraestrutura Sanitária deverá conter os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

Projeto de rede de esgotamento sanitário

- Elaboração do plano completo da rede de coleta de esgoto, incluindo redes coletoras, interceptores e ligações prediais.
- Define como o esgoto será conduzido de forma segura, eficiente e em conformidade com normas ambientais e da concessionária.

Dimensionamento hidráulico das redes

- Cálculo das vazões de esgoto, declividades e diâmetros necessários para garantir escoamento adequado sem refluxos ou entupimentos.
- Baseia-se em normas técnicas de hidráulica e padrões da concessionária (COPASA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Definição de traçados, diâmetros e dispositivos

- Determinação do percurso das tubulações, escolha dos diâmetros ideais e definição de dispositivos como sifões, caixas de inspeção, válvulas e conexões especiais.

Detalhamento de poços de visita e demais estruturas

- Poços de visita (PV) são pontos de inspeção e manutenção da rede.
- Outras estruturas podem incluir estações elevatórias de esgoto, caixas de passagem e ligações prediais detalhadas.

Memorial de cálculo

- Documento que apresenta todos os cálculos hidráulicos, declividades, vazões e dimensionamento das redes.
- Justifica tecnicamente todas as escolhas feitas no projeto.

Memorial descritivo

- Texto explicativo detalhando materiais, procedimentos construtivos, critérios de projeto e normas técnicas adotadas.

Especificações técnicas

- Detalha os padrões de materiais e equipamentos, incluindo tipo de tubulação (PVC, PEAD, etc.), conectores, caixas de visita e acessórios.

Planilha de quantitativos

- Lista detalhada de materiais, equipamentos e serviços necessários, com quantidades e medidas, facilitando orçamento e execução.

Compatibilização com demais projetos do empreendimento (COPASA)

- Garante que a rede de esgoto seja integrada com outros sistemas (água, drenagem pluvial, iluminação, energia) e esteja conforme normas da concessionária de saneamento local (COPASA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4. A contratada deverá entregar os itens relacionados abaixo, não excluindo demais documentos necessários para uma boa execução do objeto:

- Plantas técnicas dos projetos
- Perfis longitudinais (quando aplicável)
- Detalhamentos construtivos
- Memorial descritivo
- Memorial de cálculo
- Especificações técnicas
- Planilha de quantitativos
- ART/RRT dos responsáveis técnicos
- Arquivos digitais editáveis e em PDF

4.5. Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, bem como em pranchas impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s).

4.6. Todos os documentos técnicos deverão estar devidamente assinados por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, precisão e conformidade técnica dos projetos apresentados.

4.7. Poderão ser solicitadas correções, complementação e adequação técnica dos projetos elaborados e entregues, caso forem identificadas inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, omissões de informações, erros de dimensionamento ou quaisquer divergências em relação às normas técnicas vigentes, legislação aplicável ou às necessidades do empreendimento.

4.8. A contratada deverá estar disponível durante a vigência do contrato para fazer revisões e correções dos projetos, contendo histórico de revisão, memorial de cálculo atualizado quando aplicável e todas as pranchas, documentos técnicos e arquivos digitais revisados, garantindo a completa compatibilização entre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

elementos do projeto, sem ônus a Administração.

4.9. Será disponibilizado para a contratada o projeto urbanístico e projeto de implantação da área que será realizada a infraestrutura, os quais seguem em anexo a este termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os serviços de elaboração de projetos e demais documentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. Os serviços de elaboração de projetos e demais documentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vigência do contrato:

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária - SEMINFRA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Durante a fase de planejamento e publicação do edital: problemas com a baixa competitividade na licitação, com poucos fornecedores especializados participando, ocorrendo licitação deserta ou com baixa concorrência, resultando em preços elevados ou contratação inviável.

9.4.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e o Setor de Compras e Licitações, deverão realizar ampla pesquisa de mercado e ampla divulgação do edital, com prazos adequados e linguagem clara;

9.4.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá redefinir critérios do edital e republicar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ajustes, se necessário;

9.5. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação das propostas, gerando a possibilidade de nova licitação;

9.5.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão;

9.5.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso;

9.6. Durante a fase de execução contratual: qualidade inferior na prestação dos serviços e na elaboração dos projetos, ocorrendo prejuízos e dificuldades durante a execução das obras.

9.6.1. De forma preventiva, a Administração Municipal, através do fiscal de contrato, deverá avaliar se a empresa possui capacidade para oferecer o serviço;

9.6.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do fiscal de contrato deverá fiscalizar a elaboração dos projetos, com as verificações necessárias de todos os tópicos entregues, correções, ajustes e suporte para questionamentos referente aos projetos durante toda a vigência contratual, possíveis aplicações de sanções caso não ocorra a execução do objeto;

9.7. Na execução contratual: assistência técnica durante a vigência do contrato, a empresa contratada pode se recusar a oferecer um serviço de assistência, englobando correções, ajustes e atualizações dos projetos elaborados;

9.7.1. Preventivamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, acompanhada do Fiscal e o Setor de Compras e Licitação, deverá inserir exigência clara das assistências a serem realizadas no termo de referência, no edital e no instrumento contratual. Solicitar, por escrito e sempre que necessário, as correções e ajustes que serão realizados. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.7.2. Como ação de contingência, o Setor de Jurídico poderá notificar a empresa diante da recusa ou da ineficiência da assistência durante o contrato, abertura de processo administrativo se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.8. Na execução do contrato: atraso na prestação dos serviços, especialmente na entrega dos projetos e demais documentos, comprometendo os cronogramas para implantação do conjunto habitacional;

9.8.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, deverá acrescentar cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para disponibilidade dos projetos e demais documentos; monitoramento contínuo da execução contratual a partir da assinatura do instrumento contratual, comunicação eficiente entre a Administração e o prestador de serviços evitam atrasos;

9.8.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor Jurídico, poderá notificar o fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa;

9.9. Na execução do contrato: descumprimento do contrato, não conseguindo cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços;

9.9.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, a Administração Municipal através do Setor de Compras e Licitações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o fiscal do contrato deverá realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações;

9.9.2. Como forma de contingência, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o Fiscal do Contrato e o Setor Jurídico, poderá notificar tempestivamente à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e utilizando equipamentos, ferramentas e metodologias adequadas à natureza dos serviços;

10.3.3. Elaborar e apresentar todos os projetos técnicos devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

10.3.4. Garantir que os projetos atendam às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos reguladores e às diretrizes das concessionárias de serviços públicos competentes;

10.3.5. Realizar as adequações, revisões ou ajustes que se fizerem necessários nos projetos elaborados, sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, sem ônus adicional para a contratante;

10.3.6. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, precisão e compatibilidade das informações constantes nos projetos apresentados;

10.3.7. Entregar todos os documentos técnicos em formato impresso e digital, conforme orientações da Administração.

10.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

10.3.9. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.3.11. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10.3.12. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, providenciária, fiscal, comercial e securitária decorrentes da execução deste contrato, o que inclui salários, seguros de acidente de trabalho, contribuições ao FGTS e INSS, e quaisquer outras verbas, taxas ou impostos devidos aos seus empregados ou prepostos para a prestação do serviço.

10.3.13. Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou administrativamente pelo pagamento de quaisquer verbas oriundas de obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a assumir a responsabilidade integral pela demanda, adotando todas as medidas para excluir a CONTRATANTE do polo passivo da lide.

10.3.14. Caso a exclusão do polo passivo não seja possível, a CONTRATADA compromete-se a arcar com todos os custos do processo, incluindo honorários advocatícios, custas processuais e o valor de eventual condenação, bem como a ressarcir integralmente a CONTRATANTE de qualquer despesa que esta venha a ter em decorrência da demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação.

10.3.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

10.3.16. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 11.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 11.1.7.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato será a seguinte servidora:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Luci Fonseca Lima, MASP 3766 – Engenheiro Civil II

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2026;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA